

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N º 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2026

ATO DE CORREÇÃO FORMAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, no exercício de sua competência administrativa e visando assegurar a exatidão, coerência e uniformidade dos instrumentos que integram o presente procedimento licitatório, torna pública a presente **CORREÇÃO FORMAL** do Anexo IV – Minuta da Ata, exclusivamente quanto à redação constante do item da Cláusula Segunda.

Onde consta redação diversa, passa a constar, para todos os fins, a seguinte disposição:

“GARANTIA CONTRATUAL: É o prazo adicional de garantia que a fábrica concede ao produto, segundo sua política comercial, exigindo-se, para fins desta contratação, garantia mínima de 12 (doze) meses.”

A presente providência possui natureza exclusivamente material e corretiva, decorrente de mero erro de digitação na minuta constante do Anexo IV, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações, das condições de fornecimento, dos critérios de julgamento, dos preços, da competitividade ou de qualquer condição efetivamente estabelecida para os lotes do certame.

Registra-se, especialmente, que as descrições e especificações dos respectivos lotes já contemplam corretamente a exigência de garantia, inexistindo qualquer divergência substancial capaz de induzir os licitantes a erro ou de interferir na formulação das propostas.

Assim, não há fundamento jurídico ou material para prorrogação da data de abertura do certame ou reabertura de prazo, uma vez que a presente providência não modifica condição de participação ou elemento capaz de afetar a elaboração das propostas, incidindo, portanto, a ressalva prevista no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública detém o poder-dever de corrigir, a qualquer tempo, erros materiais existentes em seus atos, preservando-lhes a finalidade, a legalidade e a coerência, especialmente quando a correção não importa inovação ou alteração substancial do conteúdo do procedimento.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e interesse público, fica



formalmente corrigido o referido erro material, mantendo-se integralmente preservadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

A presente correção deverá ser juntada aos autos e divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, para pleno conhecimento dos interessados.

CIMAG, 25 de setembro de 2026.

HIAGO
AMADOR
CUNHA:112
44250635

Assinado de
forma digital por
HIAGO AMADOR
CUNHA:1124425
0635

Hiago Amador Cunha

Pregoeiro do CIMAG

